



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121  
Disponibilização: 03/07/2024  
Publicação: 03/07/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.813, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Altera o **caput** do artigo 2º da Lei nº 5.802, de 20 de junho de 2024, que “Institui a Gratificação Especial de Desempenho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 2º da Lei nº 5.802, de 20 de junho de 2024, que “Institui a Gratificação Especial de Desempenho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação prevista no art. 1º desta Lei será regulamentada por Resolução da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 37 da Constituição do Estado de Rondônia e art. 171 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/07/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050418182** e o código CRC **96F4931E**.